

**PORTARIA Nº 15, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Publicado no Diário Oficial do Município nº 234  
Protocolo nº 684 Data 05/09/22  
Disponível em:  
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

*Dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária dos processos de certificação das organizações da sociedade civil de assistência social.*

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o art.16 da Resolução CNAS 237 de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de membros, de forma paritária, das Comissões Temáticas previstas no art. 27 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo COMASP da presente Portaria em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária dos processos de certificação de organizações da sociedade civil de assistência social:

- a) Pamella de Paula Pereira Cruz – Usuários do SUAS;
- b) Maria Lucia Cavalcante Santos – Associação Ramos Parauapebense de Karaté Educacional (ARPAKE);
- c) Vinicius de Sousa Martins – Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
- d) Sergio Augusto de Ávila – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



**Naiara de Paula Santos**  
Presidente do Comasp  
Portaria nº 10/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 15, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária dos processos de certificação das organizações da sociedade civil de assistência social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o art.16 da Resolução CNAS 237 de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros, de forma paritária, das Comissões Temáticas previstas no art. 27 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente Portaria em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária dos processos de certificação de organizações da sociedade civil de assistência social:

Pamella de Paula Pereira Cruz – Usuários do SUAS;

Maria Lucia Cavalcante Santos – Associação Ramos Parauapebense de Karate Educacional (ARPAKE);

Vinicius de Sousa Martins – Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

Sergio Augusto de Ávila – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Naiara de Paula Santos

Presidente do Comasp

Portaria nº 10/2021

Protocolo: 6849

#### PORTARIA Nº 14, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação dos Gestores da Parceria para assistir e subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP e das outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e Art. 35, alínea g, da Lei 13.019/2014 e dos artigos 59 e 60, do Decreto Municipal nº 1100, de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação da indicação do Gestor do COMASP em reunião ordinária realizada no dia 31 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pamella Leticia Veiga Pacheco da Silva, Auxiliar administrativo, para exercer a função de Gestor das parcerias realizada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil: Fundação Bom Samaritano, através do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Os Gestores zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente aos especificado no plano de trabalho;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades de gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceria para instruir possível procedimento de sanção;

IV – Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no plano de Trabalho ou sem conhecimento da administração;

Art. 3º - O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei nº 8.112/1990 – RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 4º - O servidor designado no artigo anterior atestada ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 5º - Na ausência de algum dos servidores indicados como Gestor, ficará a cargo do conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a indicação de um novo gestor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente do Comasp

Portaria nº 10/2021

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 14/2022 – DESIGNAÇÃO DO GESTOR

DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENTIDADE CONVÊNIDA		FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO	
CNPJ	09.022.003/0001-09	Valor:	R\$ 314.968,35
VIGÊNCIA		Setembro de 2022 a fevereiro de 2023	
OBJETO	Realizar serviços socioeducativos de fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária, para crianças adolescentes, jovens e suas famílias, tendo como meio de conquista-los as oficinas de artesanato, teatro, música, dança contemporânea, além das visitas, palestras, rodas de conversas, apresentações e encontros.		

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Pamella Leticia Veiga Pacheco da Silva, auxiliar administrativo, CT – 61842 declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que serão inerentes à fiscalização da parceria mencionada.

Assinatura do Gestor/Fiscal

Protocolo: 6850

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### EDITAIS

#### EDITAL DE AUTUAÇÃO E DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Fabrício Alves dos Reis, na qualidade de Autoridade Ambiental, com fulcro no decreto nº. 442/2022, considerando que o serviço prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, não atende determinados perímetros da cidade de Parauapebas; que algumas empresas possuem endereços insuficientes para entrega e ainda que algumas tentativas de entrega dos servidores desta SEMMA foram sem êxito pela recusa dos responsáveis em receber documentação. Esta SEMMA por meio deste Edital notifica as respectivas empresas abaixo relacionadas das Autuações e/ou Decisões Administrativas, concedendo-lhes, conforme estabelece a Lei 4283/04, o prazo de 05 (cinco) dias para autuação e Decisões Administrativas, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação em primeira instância, ou recorrer em segunda instância das Decisões Administrativas, junto ao Gabinete do Prefeito, e da Guia de DAM. Ressalta-se que o recurso deverá ser protocolado nesta SEMMA, localizada na Rua Juruna, Bairro Parque dos Carajás. Que irá anexar o recurso ao processo ou encaminhar para decisão em segunda instância.

**PROCESSO: Nº 5655/2020;** USUÁRIO: DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1143/2020; DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 07/10/2020; INFRAÇÃO: EXERCER ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E/OU DEGRADADORA SEM LICENÇA AMBIENTAL; (Art. 27 da Lei Municipal nº 4.253/02); Nº CPF/CNPJ: 07.709.325/0002-78; OBSERVAÇÃO: CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 284/22, QUE FOI PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**PROCESSO: Nº 2094/2019;** USUÁRIO: EMÍDIO SILVA SANTIAGO; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 495/2019; DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 01/03/2019; INFRAÇÃO: DEIXAR DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS QUANDO NOTIFICADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL; (Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/08); Nº CPF/CNPJ: 25.179.865/001-98; OBSERVAÇÃO: CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 248/22, QUE FOI PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**PROCESSO: Nº 5261/2019;** USUÁRIO: FRANCINEUDES ALVES SOARES; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 776/2019; DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 04/07/2019; INFRAÇÃO: EXERCER ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E/OU DEGRADADORA SEM LICENÇA AMBIENTAL; (Art. 27 da Lei Municipal nº 4.253/02); Nº CPF/CNPJ: 32.768.503/0001-06; OBSERVAÇÃO: CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 251/22, QUE FOI PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**PROCESSO: Nº 6734/2019;** USUÁRIO: FRANCISCO LUCAS CARDOSO NETO; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 775/19; DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 04/07/2019; INFRAÇÃO: DEIXAR DE ATENDER CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA L.O; (Art. 66, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/08); Nº CPF/CNPJ: 27.063.722/0001-41; OBSERVAÇÃO: CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 256/22, QUE FOI PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**PROCESSO: Nº 11213/2019;** USUÁRIO: GEAN CARLOS ALVES PINEHIRO; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 913/19; DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 01/11/2019; INFRAÇÃO: DEIXAR DE ATENDER CONDICIONANTES